



# Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2020

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.486/2020, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O  
NÚCLEO ESPÍRITA CHICO XAVIER E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

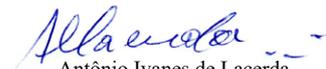
ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o Núcleo Espírita Chico Xavier, inscrito no CNPJ n.º 17.694.695/0001-51, sediado na Rua Antônio Felix, 1021, Bairro do Vitória, nesta cidade, trabalho caritativo, social e de promoção humana sem fins lucrativos, principalmente a idosos e crianças do Bairro da Vitória, dando uma grande contribuição a essa parcela carente de nossa sociedade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de outubro de 2020.

  
Antônio Ivanês de Lacerda  
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Edvar Sátiro Dantas Araújo

### STTRANS

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

Fone: (83)3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 051/2020 Patos - PB, 01 de Outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal n.º 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal n.º 33/2005, e também, a Portaria n.º 0942/2019, em vigor:

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, a pedido, o senhor Daniel Fernandes Araújo do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Núcleo de Planejamento e Transporte desta Superintendência de Trânsito e Transportes;

Art.2º-Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Outubro de 2020.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Patos - PB, 01 de Outubro de 2020

Jefferson Gomes Melquiades  
Diretor Superintendente

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**  
**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

Fone: (83)3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 052/2020 Patos - PB, 01 de Outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal n.º 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal n.º 33/2005, e também, a Portaria n.º 0942/2019, em vigor:

RESOLVE:

Art.1º- NOMEAR o senhor Rivanilson Alves dos Santos para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Núcleo de Planejamento e Transporte desta Superintendência de Trânsito e Transportes;

Art.2º-Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Outubro de 2020.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Patos - PB, 01 de Outubro de 2020

Jefferson Gomes Melquiades  
Diretor Superintendente

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS**  
**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**

Fone: (83)3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 053/2020 Patos - PB, 19 de Outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Públicos, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.7º da Lei Municipal n.º 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal n.º 33/2005, e também, a Portaria n.º 0942/2019, em vigor:

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, a pedido, o senhor Canuto Fernandes Barreto Neto do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador do Núcleo Jurídico desta Superintendência de Trânsito e Transportes;

Art.2º-Esta portaria entra em vigor a partir do dia 19 de Outubro de 2020.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Patos - PB, 19 de Outubro de 2020

Jefferson Gomes Melquiades  
Diretor Superintendente

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS**  
**GABINETE DO SUPERINTENDENTE**  
 Fone: (83)3422-1019

PORTARIA/GS/N.º 054/2020

Patos - PB, 19 de Outubro de 2020

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, Diretor da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes Públicos, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art.º 7º da Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4.º, p.1 e 4, e s, do Decreto Municipal n.º 33/2005, e também, a Portaria nº 0942/2019, em vigor:

**RESOLVE:**

Art.1º- NOMEAR o senhor André Alexandre do Nascimento-OAB PB 26.301 para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Coordenador do Núcleo Jurídico desta Superintendência de Trânsito e Transportes;

Art.2º-Esta portaria entra em vigor a partir do dia 19 de Outubro de 2020.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
 Patos - PB, 19 de Outubro de 2020

Jefferson Gomes Melquiades  
 Diretor Superintendente

**FUNDAP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PATOS**

Portaria n.º 02 de 26 de outubro de 2020,

Complementa o Decreto Municipal nº. 058/2020 que regulamenta a Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

O Presidente da Fundação Cultural de Patos, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 19 do Decreto Municipal de nº. 058/2020

**RESOLVE:**

Art. 1º Complementar o Decreto Municipal nº. 58/2020.

Parágrafo único. Fica prorrogado o prazo das inscrições nas Chamadas Públicas para o Auxílio Emergencial Cultural até às 23h59 do dia 02 de novembro de 2020.

Art. 2º Fica retificado o número de vagas disponíveis na Chamada Pública 001/2020, conforme as especificações da Chamada.

Art. 3º Fica retificado na Chamada Pública de n.º 004/2020, no item 3.2, onde se tem “cada oficina irá contabilizar 36h/a, a ser ofertado uma vez por semana”, substituir por “cada oficina irá contabilizar 20h/a, a ser ofertado uma vez por semana”.

Parágrafo único. Fica retificado o número de vagas na Chamada do caput deste artigo, no tocante à categoria “teatro”, conforme especificações da Chamada Pública.

Art. 4º Fica retificado na Chamada Pública de n.º 005/2020 o número de vagas para a categoria de “técnico”, conforme especificações da Chamada Pública.

Art. 5º Fica acrescentado na Chamada Pública de n.º 008/2020 outras formas de publicações em se tratando de livros e livretos, conforme especificações da referida Chamada Pública.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Fundação Cultural de Patos através do e-mail: fundap\_aldirblanc@patos.pb.gov.br

Fundação Cultural de Patos, Estado da Paraíba, em 26 de outubro de 2020.

Patos/PB 26 de outubro de 2020

Marcelo de Lima Bernardo  
 Presidente da Fundação Cultural de Patos

**CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**



RESOLUÇÃO Nº 01/2020

PATOS/PB, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos PB, dentro de suas competências atribuídas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.973 de 15 de Junho de 2018 e,

- Considerando que no dia 31 de outubro do ano de 2019 este Conselho reprovou por unanimidade a Prestação de contas do ano de 2018, conforme Resolução nº 15/2019;

- Considerando a mudança do sistema SARGSUS para o novo DIGISUS, algumas informações deste conselho não migraram;

Considerando que todas as metas pactuadas comporão o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e o Relatório Anual de Gestão, em atenção à Lei Complementar n.º 141/2012, para fins de avaliação dos indicadores e resultados atingidos;

- Considerando que no dia 30 de Setembro do ano de 2020 o Plenário aprovou por unanimidade o SISPACTO do ano de 2018.

Considerando que este município encontrava-se com pendência no sistema DIGISUS, foi preciso analisar e aprovar o SISPACTO 2018, tendo em vista que o mesmo no novo sistema não pode ser reprovado, apenas devolvido para ajustes ou aprovado.

**RESOLVE:**

- I. Aprovar as metas pactuadas referente aos indicadores do SISPACTO – 2018 da Secretaria Municipal da Saúde de Patos/PB;
- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

CLAUDEMIR BENTO DA SILVA  
 PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº 02/2020

PATOS/PB, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos PB, dentro de suas competências atribuídas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.973 de 15 de Junho de 2018 e,

- Considerando que todas as metas pactuadas comporão o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e o Relatório Anual de Gestão, em atenção à Lei Complementar n.º 141/2012, para fins de avaliação dos indicadores e resultados atingidos;

- Considerando que a Comissão Permanente de Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Patos – PB reuniu-se nos dias 10 de junho, 17 de junho, 30 de junho, 18 de agosto e 11 de setembro do corrente ano, para analisar o SISPACTO do ano de 2019, a PAS (Programação Anual de Saúde), o primeiro, segundo e terceiro quadrimestre do ano de 2019 e o RAG (Relatório Anual de Gestão) do ano de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB;

- Considerando que no dia 30 de Setembro do ano de 2020 a Comissão Permanente de Finanças do CMS, apresentou ao pleno deste Conselho o Relatório de análise dos instrumentos de Gestão do ano de 2019, e o mesmo aprovou por unanimidade o SISPACTO do ano de 2019;

**RESOLVE:**

- I. Aprovar as metas pactuadas referente aos indicadores do SISPACTO – do ano 2019 da Secretaria Municipal da Saúde de Patos/PB;
- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

CLAUDEMIR BENTO DA SILVA  
 PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº 03/2020

PATOS/PB, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos PB, dentro de suas competências atribuídas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.973 de 15 de Junho de 2018 e,

- Considerando o Art. 36 § 2º da Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
- Considerando que a Comissão Permanente de Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Patos – PB reuniu-se nos dias 10 de junho, 17 de junho, 30 de junho, 18 de agosto e 11 de setembro do corrente ano, para analisar o SISPACTO do ano de 2019, a PAS (Programação Anual de Saúde), o primeiro, segundo e terceiro quadrimestre do ano de 2019 e o RAG (Relatório Anual de Gestão) do ano de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB;
- Considerado que foi encontrado algumas inconsistências na PAS do ano de 2019, onde este conselho devolveu a Secretaria Municipal de Saúde por duas vezes consecutivas para ajustes;
- Considerando que no dia 30 de Setembro do ano de 2020 a Comissão Permanente de Finanças do CMS apresentou ao pleno deste Conselho o Relatório de análise dos instrumentos de Gestão do ano de 2019, e o mesmo aprovou por unanimidade a PAS do ano de 2019;

RESOLVE:

- I. Aprovar a pactuação das metas da PAS - Programação Anual de Saúde de 2019 do município de Patos/PB;
- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

CLAUDEMIR BENTO DA SILVA  
PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº 04/2020

PATOS/PB, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos PB, dentro de suas competências atribuídas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.973 de 15 de Junho de 2018 e,

- Considerando que a Lei Complementar nº. 141/2012, no artigo 41 que diz: Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Considerando que a Comissão Permanente de Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Patos – PB reuniu-se nos dias 10 de junho, 17 de junho, 30 de junho, 18 de agosto e 11 de setembro do corrente ano, para analisar o SISPACTO do ano de 2019, a PAS (Programação Anual de Saúde), o primeiro, segundo e terceiro quadrimestre do ano de 2019 e o RAG (Relatório Anual de Gestão) do ano de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB; e
- Considerando que no dia 30 de Setembro do ano de 2020 a Comissão Permanente de Finanças do CMS, apresentou ao pleno deste Conselho, o Relatório de análise dos instrumentos de Gestão do ano de 2019;

RESOLVE:

- I. Dar ciência que este Conselho apreciou O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 1º quadrimestre/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB;
- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

CLAUDEMIR BENTO DA SILVA  
PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº 05/2020

PATOS/PB, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos PB, dentro de suas competências atribuídas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.973 de 15 de Junho de 2018 e,

- Considerando que a Lei Complementar nº. 141/2012, no artigo 41 que diz: Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Considerando que a Comissão Permanente de Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Patos – PB reuniu-se nos dias 10 de junho, 17 de junho, 30 de junho, 18 de agosto e 11 de setembro do corrente ano, para analisar o SISPACTO do ano de 2019, a PAS (Programação Anual de Saúde), o primeiro, segundo e terceiro quadrimestre do ano de 2019 e o RAG (Relatório Anual de Gestão) do ano de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB; e
- Considerando que no dia 30 de Setembro do ano de 2020 a Comissão Permanente de Finanças do CMS apresentou o Relatório de análise dos instrumentos de Gestão do ano de 2019;

RESOLVE:

- I. Dar ciência que este Conselho apreciou o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 2º quadrimestre/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB;
- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

CLAUDEMIR BENTO DA SILVA  
PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº 06/2020

PATOS/PB, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos PB, dentro de suas competências atribuídas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.973 de 15 de Junho de 2018 e,

- Considerando que a Lei Complementar nº. 141/2012, no artigo 41 que diz: Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Considerando que a Comissão Permanente de Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Patos – PB reuniu-se nos dias 10 de junho, 17 de junho, 30 de junho, 18 de agosto e 11 de setembro do corrente ano, para analisar o SISPACTO do ano de 2019, a PAS (Programação Anual de Saúde), o primeiro, segundo e terceiro quadrimestre do ano de 2019 e o RAG (Relatório Anual de Gestão) do ano de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB; e
- Considerando que no dia 30 de Setembro do ano de 2020 a Comissão Permanente de Finanças do CMS apresentou o Relatório de análise dos instrumentos de Gestão do ano de 2019;

RESOLVE:

- I. Dar ciência que este Conselho apreciou O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, referente ao 3º quadrimestre/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB;
- II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

CLAUDEMIR BENTO DA SILVA  
PRESIDENTE



RESOLUÇÃO Nº 07/2020 PATOS/PB, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Patos PB, dentro de suas competências atribuídas pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei 4.973 de 15 de Junho de 2018 e,

- Considerando que a Lei Complementar nº. 141/2012, no artigo 36, §1º, e no artigo 39, § 4º, estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde para avaliar e emitir parecer conclusivo a respeito do Relatório Anual de Gestão do Ministério da Saúde;

- Considerando que a Comissão Permanente de Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Patos – PB reuniu-se nos dias 10 de junho, 17 de junho, 30 de junho, 18 de agosto e 11 de setembro do corrente ano, para analisar o SISPACTO do ano de 2019, a PAS (Programação Anual de Saúde), o primeiro, segundo e terceiro quadrimestre do ano de 2019 e o RAG (Relatório Anual de Gestão) do ano de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB; e

- Considerando que no dia 30 de Setembro do ano de 2020 a Comissão Permanente de Finanças do CMS, apresentou ao pleno deste Conselho o Relatório de análise dos instrumentos de Gestão do ano de 2019, e o mesmo aprovou com ressalvas o RAG - Relatório Anual de Gestão do ano de 2019;

RESOLVE:

I. Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2019 da Secretaria Municipal da Saúde, com as ressalvas contidas no Relatório da Comissão Permanente de Finanças do CMS que foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião Extraordinária no dia 30 de setembro do ano 2020.

II. Esta resolução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

CLAUDEMIR BENTO DA SILVA  
PRESIDENTE

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

#### EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

##### I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)

ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS – CNPJ nº. 30.688.644/0001-85, com sede na Rua Dorgival de Souza Cavalcante, 752, Jardim Europa, Patos/PB, CEP 58.705-040.

##### II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENIENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Epiácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70.

##### DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

##### DO VALOR E DOTAÇÃO

A conveniente destinará o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em cumprimento à emenda impositiva ao orçamento nº. 01/2019.

Os recursos financeiros constantes no item 2.1 serão repassados de acordo com as conveniências da Administração Pública.

As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 304 1014 2182

ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

##### DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio vigorará até o final do exercício financeiro 2020, a partir da data de assinatura.

Patos/PB, 25 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
ANTONIO IVANES DE LACERDA  
Prefeito Interino

ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS  
KÉSIA KARENINE FERREIRA DA SILVA  
Presidente

## EDITAIS E AVISOS



PORTARIA SINDICAL nº 001/2020

De 08 de outubro de 2020.

Nomeia a Comissão Eleitoral e dá outras providências.

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS AGENTES DE TRÂNSITO DA PARAÍBA (SINATRAN), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.063.188/0001-94, com sede na Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro: Belo Horizonte, Patos – Paraíba (CEP: 58.700-000), neste ato representado pelo seu presidente, senhor JOÃO PAULO FIRMINO PEREIRA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão Eleitoral do processo de eleição da Diretoria Executiva, dos cargos do Conselho Fiscal e suplentes, que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Emegson de Sousa Araújo; SECRETÁRIO: Damião Medeiros de Oliveira, e; MEMBRO: João Batista Medeiros Filho, competindo-lhes: I – Coordenar o processo eleitoral; II – Solicitar a listagem dos Associados do SINATRAN aptos a votar e serem votados; III – Proceder às inscrições das chapas e divulgá-las; IV – Receber e julgar os recursos e impugnações interpostos; V – Conduzir a votação, promover a contagem dos votos e divulgar o resultado da eleição; VI – Redigir as atas bem como outros documentos referentes ao processo eleitoral; VII – Cumprir as determinações do Estatuto; VIII- Publicar portarias, resoluções e atos para dirimir qualquer divergência que surgir; IX- Nomear fiscais por indicação dos representantes das chapas eleitorais escritas, compostas de representantes das mesmas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Patos – PB, em 08 de outubro de 2020.

João Paulo Firmino Pereira de Oliveira  
Presidente

**GOVERNO MUNICIPAL**  
ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO

**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB